

Concursos

EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2025 DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

A Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, torna público o presente edital de chamamento ao Concurso Público para provimento de vagas do cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, do Grupo Ocupacional Intermediário (INT) do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n.º 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

1.3. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 11.1 deste Edital.

1.4. **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.5. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.

1.7. O cronograma preliminar está disponível no **Anexo III** deste Edital.

1.8. As Regiões Administrativas Judiciárias estão elencadas no **Anexo IV** deste edital.

1.9. **As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades de: Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama.**

1.9.1. **Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) optará por uma cidade para realização das provas.**

1.9.2. **Não será permitido ao(a) candidato(a) alterar a cidade de realização das Provas Objetiva e Discursiva.**

1.10. **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.**

1.11. **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

2. DOS CARGOS

2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, o total de vagas ofertadas, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo ¹	Carga Horária Semanal	Total global de vagas	Remuneração Inicial Bruta ²	Taxa de Inscrição	Período de realização da Prova
201	Técnico Judiciário	35h	60	R\$ 9.582,99	R\$ 80,00	Tarde

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) O valor da remuneração inicial bruta atualmente vigente, composta pelo vencimento e pelo auxílio alimentação. O vencimento inicial é o referente ao cargo objeto deste concurso, conforme legislação própria. Eventuais alterações legislativas posteriores à publicação deste edital serão consideradas para a remuneração inicial na data da nomeação.

2.2. O total global de vagas será distribuído entre as Regiões Administrativas Judiciárias consoante o contido no Anexo IV deste edital.

2.3. As convocações para as vagas para pessoa com deficiência (PcD), para candidatos(as) negros(as) e para candidatos(as) indígenas obedecerão a ordem prevista pela tabela contida no Anexo V deste edital, conforme a oferta de vagas para cada Região Administrativa Judiciária (Anexo IV).

2.4. A modalidade de trabalho é presencial, havendo a possibilidade de prestar os serviços do cargo em regime de teletrabalho, mediante autorização superior,

observados, rigorosamente, os termos da Resolução CNJ nº 227/2016 e da Resolução nº 221/2019 do Órgão Especial do TJPR.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

- ser brasileiro(a), nos termos da Constituição Federal;
- ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- ser julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação da possibilidade de acumulação de cargos;
- estar quite com as obrigações militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
- ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que:

- estiver inscrito(a) no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, até a data da inscrição no Concurso, nos termos dos Decretos Federais n.º 6.593/2008 e n.º 11.016/2022;
- for **Pessoa com Deficiência (PcD)**, nos termos da Lei Estadual n.º 18.419/2025;
- for **Doador(a) de Sangue**, nos termos da Lei Estadual n.º 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual n.º 22.212/2024;
- for **Doador(a) de Medula Óssea** nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018 e da Lei Estadual n.º 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual n.º 22.212/2024;
- for **Doadora de Leite Materno**, nos termos da Lei Estadual n.º 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual n.º 22.212/2024;
- ter sido convocado(a) e nomeado(a) para realizar **Serviço Eleitoral**, nos termos da Lei Estadual n.º 19.196/2017.

4.2. **A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital**, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) interessado(a) deverá:

- indicar, no **Formulário de Inscrição**, uma das condições previstas no subitem 5.1, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- preencher, de forma completa e correta, o **Formulário de Inscrição** conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 5.1.

4.3. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

4.3.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá indicar, no **Formulário de Inscrição**, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

4.3.2. O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.3.3. Cada pedido de isenção será analisado pelo Instituto AOCB com base nas informações fornecidas pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.3.4. O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá, também, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado no CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência que implicará o indeferimento do pedido de isenção em virtude do tempo necessário para atualização do banco de dados junto ao CadÚnico em âmbito nacional.

4.3.5. Mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior implicará o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados para fins de obtenção da isenção.

4.3.6 **O enquadramento do(a) candidato(a) como inscrito(a) no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.**

4.4. Pessoa com Deficiência (PcD):

4.4.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- indicar, no **Formulário de Inscrição**, a opção de isenção "**Pessoa com Deficiência**";
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar laudo médico, redigido em letra legível que disponha sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), além de carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.4.2. Só serão considerados os **laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. Caso a documentação enviada não esteja correta ou a deficiência não esteja de acordo com os termos da

Organização Mundial da Saúde, Art. 4º do Decreto Federal n.º 3298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, da Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015, o pedido de isenção será indeferido.

4.5. Doador(a) de Sangue:

4.5.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- indicar no **Formulário de Inscrição** a opção de isenção "**Doador(a) de Sangue**";
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar declaração expedida pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), o número de seu CPF e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o(a) candidato(a) tenha realizado pelo menos 02 (duas) doações de sangue, no período de 12 (doze) meses anteriores ao dia da publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 22.212/2024.

4.6. Doador(a) de Medula Óssea:

4.6.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- indicar, no **Formulário de Inscrição**, a opção de isenção "**Doador(a) de Medula Óssea**";
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação em data anterior à data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 22.212/2024.

4.7. Doadora de Leite Materno:

4.7.1. A candidata doadora de leite materno interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- indicar, no **Formulário de Inscrição**, a opção de isenção "Doadora de Leite Materno";
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar declaração emitida pela entidade coletora oficial ou credenciada, na qual deverá constar o nome completo da candidata, o número de seu CPF e informações sobre a doação, comprovando que a candidata tenha realizado regularmente, no mínimo, 3 (três) doações mensais de leite materno no período dos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 22.212/2024.

4.8. Eleitores(as) Convocados(as) e Nomeados(as) pela Justiça Eleitoral que prestaram Serviço Eleitoral:

4.8.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- indicar, no **Formulário de Inscrição**, a opção de isenção "**Eleitores(as) Convocados(as) e Nomeados(as) pela Justiça Eleitoral que prestaram Serviço Eleitoral**";
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar cópia do documento de Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE), expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando serviço prestado no Estado do Paraná, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.8.2. Considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições como plebiscitos e referendos, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro(a) e Segundo(a) Mesário(a), Secretário(a) e Suplente, Membro, Escrutinador(a) e Auxiliar de Junta Eleitoral, Coordenador(a) de Seção Eleitoral, Secretário(a) de Prédio e Auxiliar de Juízo e os(as) designados(as) para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.8.2.1. Entenda-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considere-se cada turno como eleição.

4.8.2.2. Após a comprovação de participação em duas eleições, o(a) eleitor(a) nomeado(a) terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 02 (dois) anos.

4.9. Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 deste Edital.

4.9.1. O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.9.2. No caso da existência de 2 (dois) ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.9.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.10 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas dos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, e/ou em cópia ilegível.

4.9.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados(as), se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

c) declaração de nulidade do ato da nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.9.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCPP.

4.10. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.13. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**".

4.13.1. As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição que por ventura sejam deferidos no pós-recurso serão divulgadas no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.13.2. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.13.3. O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.

4.14. O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção, efetuando o pagamento do boleto, terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 5.6.1.

4.15. Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Concurso e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCPP www.institutoaocp.org.br, a partir do período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As inscrições para o Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3. As inscrições serão realizadas para as cidades sedes das Regiões Administrativas Judiciárias elencadas no Anexo IV deste edital.

5.4. A opção pela Região Administrativa Judiciária para a realização da prova implicará a vinculação da lotação nas Comarcas que integram a respectiva Região, no caso de aprovação e eventual nomeação.

5.5. O período para a realização das inscrições **pela internet** será de acordo com o período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.6. A pessoa travesti ou transexual:

5.6.1. a pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no **Formulário de Inscrição**, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade obedecendo ao critério e ao prazo previstos no subitem 9.3. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

5.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

5.6.2.3. Para a realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 12.5.1.

5.7. Após declarar ciência e aceitação integral das disposições contidas neste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) em participar do presente certame deverá:

- preencher o **Formulário de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e que concorda com todas as normas estabelecidas neste Edital;

a.1) escolher uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: **Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama;**

a.2) indicar a Região Administrativa Judiciária em que deseja exercer o cargo, conforme disposto na Resolução n.º 441/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dentre as seguintes cidades: Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama; **b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o valor indicado na Tabela 2.1, dentro do prazo indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital.**

5.7.1. As cidades que integram as Regiões Administrativas Judiciárias estão elencadas no Anexo IV deste edital;

5.7.1.1. Nos locais em que houver número inferior a 100 (cem) inscritos(as), os mesmos(as) poderão ser alocados(as) na cidade mais próxima em que haja aplicação das provas;

5.8. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do **Formulário de Inscrição**, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o local de realização de sua prova objetiva, tampouco será permitido ao(à) candidato(a) alterar a Região Administrativa Judiciária.

5.9. O(A) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.9.1. No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a).

5.10. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.10.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **Formulário de Inscrição**, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do(a) candidato(a), ele(a) será exonerado(a) do cargo pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. **Caso o(a) candidato(a) não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, ele(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto e realizar o pagamento até o período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.11.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o link citado no subitem 5.8 e efetuar a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que ele(a) irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.11.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.12. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

5.12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Instituto AOCPP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.12.2. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.13. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. As pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Federal n.º 7.853/1989 e do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, da Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere: ao conteúdo das

provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital. 6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.146/2015, a Lei Federal n.º 14.768/2023 e com a Lei Estadual n.º 18.419/2015, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004);

II - deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024);

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004);

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

6.4.1. Ao preencher o **Formulário de Inscrição**, conforme orientações dos itens 4 e 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

6.4.2.1. O **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), além de carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.4.2.2. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.3. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (Ambos os Olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.4. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5. O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado(a) não portador(a) de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o período indicado no **Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital.**

6.7.1. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico

www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência e aprovado(a) nas etapas do Concurso Público será convocado(a) pelo Tribunal de Justiça do Paraná, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.8.1. A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial, exclusivamente, na cidade de Curitiba/PR. O Edital de convocação, contendo normas e informações complementares pertinentes para participação do(a) candidato(a), será disponibilizado, oportunamente, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.9. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10. Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da legislação supracitada no subitem 6.3, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos(as) da ampla concorrência.

6.11. O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado(a) da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12. O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, se reprovado(a) na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado(a) do concurso.

6.13. Após a posse do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.15. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.16. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA O(A) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

7.1. Conforme previsto na Lei n.º 12.990/2014 e nas Resoluções CNJ n.º 203/2015, alterada pelas Resoluções CNJ n.º 457/2022, n.º 516/2023 e n.º 565/2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas do cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as).

7.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2. O(A) candidato(a) negro(a) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e local de aplicação das Provas Objetiva e Discursiva.

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, se declarar preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, uma foto colorida, datada e recente, emitida há, no máximo, 1 (um) ano e nítida.

7.3.1.2. A foto a ser encaminhada pode ser feita por aparelho celular, com a indicação da data de sua emissão, e deve seguir as seguintes orientações:

I - ambiente com boa iluminação;

II - cabelo solto, sem adereço;

III - com destaque do rosto ao ombro.

7.3.2. A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do **Formulário de Inscrição** para concorrer às vagas reservadas para negros(as), bem como a inclusão da foto elencada no item 7.3.1.1.

7.3.3. Será facultado ao(a) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e enviada ao e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital. Será necessário anexar também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às

vagas reservadas para candidatos(as) negros(as), que se declararam pretos(as) ou pardos(as).

7.4.1. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.1.1. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) para as vagas a eles(as) destinados(as) e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.2. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 2º do art. 6º da Resolução CNJ n.º 203/2015.

7.4.3. O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.4.3.1. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos(as) negros(as) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.4.4 - Serão direcionados(as) para a lista de ampla concorrência do concurso público os(as) candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, salvo comprovada a má-fé em procedimento no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 10 da Res. 541/23 - CNJ.

7.4.4.1 - Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme Art. 5, § 3, da Res. 203/15 - CNJ.

7.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.5.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as), aprovados(as) neste Concurso Público, serão convocados(as) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação no procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Resolução CNJ n.º 203/2015 alterada pelas Resoluções CNJ n.º 457/2022, n.º 516/2023 e n.º 565/2024. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com as resoluções supracitadas, será fornecido pelo Instituto AOCp.

7.5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em duas etapas, nos termos do art. 7º da Resolução CNJ nº 541/2023, para os(as) candidatos(as) que tenham atingido a pontuação mínima conforme o item 14.3.2 deste Edital.

7.5.2.1. A primeira etapa consistirá na análise das fotografias enviadas no ato da inscrição dos (das) candidatos (as) convocados(as).

7.5.2.2. Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa.

7.5.3. A segunda etapa será realizada presencialmente, por garantir maior precisão na análise fototípica, para, em procedimento a ser divulgado em Edital próprio de convocação, contendo as informações complementares pertinentes.

7.5.3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

7.5.3.2. A averiguação presencial/telepresencial será realizada por uma única banca e, durante o processo, o(a) candidato(a) deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial.

7.5.3.3. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 7.5.3.1, será eliminado(a) do concurso público.

7.5.3.4. O(a) candidato(a) que não comparecer à segunda etapa, quando convocado(a), perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação mínima para tanto.

7.5.4. Serão considerados(as) inaptos(as) a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca nas oitivas presenciais/telepresenciais.

7.5.5. A comissão será composta por membros do Comitê Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Judiciário nº 139/2025, observando-se os critérios da Resolução CNJ nº 541/2023.

7.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso público.

7.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7. A comissão de heteroidentificação sempre deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.7.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.7.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

7.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

7.8. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em Edital específico, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo(a) interessado(a).

7.9. A eliminação do(a) candidato(a) por falsidade na autodeclaração dependerá de procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 10 da Resolução CNJ nº 541/2023.

7.10. O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros(as) estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital.

7.11. Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá recurso que será direcionado e devidamente respondido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

7.12. Haverá a previsão de comissão recursal, composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Resolução CNJ nº 541/2023.

7.13. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

7.14. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.15. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA O(A) CANDIDATO(A) INDÍGENA

8.1. Conforme previsto na Resolução CNJ n.º 512/2023, alterada pela Resolução CNJ n.º 549/2024, serão reservadas 3% (três por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas.

8.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).

8.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2. O(A) candidato(a) indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e local de aplicação das Prova Objetiva e Discursiva.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) indígenas aqueles que se autodeclararem como tais, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

8.4. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, se declarar indígena.

8.4.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.4.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do **Formulário de Inscrição** para concorrer às vagas reservadas aos indígenas.

8.4.3. Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), enviada ao e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

8.5. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas aos indígenas, concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

8.5.1. O(A) candidato(a) indígena aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.5.2. Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

8.5.3. O disposto nos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.4.2 deste edital somente se aplica ao(à) candidato(a) que se autodeclarou indígena que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

8.5.3.1. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos(as) indígenas no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa indígena aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

8.6. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se indígena, se aprovado(a) no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista da ampla concorrência e na lista dos(as) candidatos(as) na condição de indígena.

8.7. O(A) candidato(a) indígena aprovado(a) para as vagas a eles(as) destinados(as) e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.7.1. Em caso de desistência de candidato(a) indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena, em sua respectiva cota, subsequentemente classificada.

8.8. Na hipótese de não haver candidatas(as) indígenas aprovadas(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

8.9. Para inscrição como indígena, o(a) candidato(a) deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.10.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) indígena aprovado(a) será confirmada através de entrevista presencial na cidade de Curitiba/PR, por comissão de heteroidentificação, **de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e por ele organizada**. O edital de convocação, contendo normas e informações complementares para participação, será oportunamente disponibilizado no site www.institutoaocp.org.br.

8.10.1.1. A comissão de heteroidentificação de que trata o subitem 8.9.1 será constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo respectivo Tribunal, das quais, ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, de acordo com a Resolução CNJ n.º 512/2023.

8.10.1.2. A comissão, no processo de avaliação de heteroidentificação, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena ao qual pertence.

8.10.1.3. Além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.

8.10.1.4. A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

8.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos indígenas, estará sujeito(a):

a) à exclusão da lista de aprovados(as), se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.12. A não homologação da autodeclaração do(a) candidato(a) implica a eliminação do concurso, e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação do mencionado ato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.13. O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital.

8.13.1. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.14. Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) na reserva de vaga, conforme procedimento para confirmação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

8.15. Demais informações a respeito do procedimento para confirmação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, E DA CANDIDATA LACTANTE

9.1. Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva:

9.1.1. O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal n.º 9.508/2018.

9.1.2. As condições específicas disponíveis para a realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), software de leitura Dos-Vox ou NVDA, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova (somente para os(as) candidatos(as) com deficiência). O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto n.º 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.3. Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:

9.1.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente no **Formulário de Inscrição** quais os recursos especiais necessários;

9.1.3.1.1. caso o(a) candidato(a) necessite de uma condição especial não prevista no **Formulário de Inscrição**, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no **Formulário de Inscrição**, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 9.3.

9.1.3.2. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

9.1.3.2.1. o **laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos

emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF.

9.2. Da candidata lactante:

9.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

9.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente, no **Formulário de Inscrição**, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

9.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital.

9.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

9.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora referente ao tempo despendido na amamentação.

9.2.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital.

9.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 6.4.2.1, 6.4.2.2, 6.4.2.3, 9.1.2, 9.1.3.1.1, 9.1.3.2, deste Edital deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(candidato\(a\) PcD e/ou condição especial para prova](#)), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

9.3.1. O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.4. O envio desta solicitação não garante ao(à) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.5.1. O Instituto AOC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

9.6. O Instituto AOC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.7. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos(às) candidatos(as) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, **observado o horário oficial de Brasília/DF.**

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital.

10.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência, negras e integrantes dos povos indígenas, bem como dos(as) candidatos(as) solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

10.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.4. O Instituto AOC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11. DAS FASES DO CONCURSO

11.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1

NÍVEL MÉDIO

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR ESPORADICAMENTE	VALOR TOTAL	CARÁTER
					QUESTÃO (PONTOS)	(PONTOS)	
01 - Técnico Judiciário	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	8	1	8	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	8	1	8	
			Noções de Informática	8	1	8	

Legislação	6	1	6		
Noções de Direito Constitucional	5	1	5		
Noções de Direito Administrativo	5	1	5		
Noções de Direito Civil	5	1	5		
Noções de Direito Processual Civil	5	1	5		
Noções de Direito Penal	5	1	5		
Noções de Direito Processual Penal	5	1	5		
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60		60		
2ª Discursiva (Redação)	De acordo com o item 14	1	40	40	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100		

11.2. Os conteúdos programáticos referentes às Prova Objetivas e Discursiva são aqueles constantes do Anexo II deste Edital.

11.3. A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.4. Critérios para aprovação na Prova Objetiva:

11.4.1. O(A) candidato(a) da ampla concorrência ou pessoa com deficiência, para ser aprovado(a), deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter 70% (setenta por cento) ou mais, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos, do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

11.4.2. O(A) candidato(a) indígena ou negro(a) para ser aprovado(a), deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital e conforme o previsto no art. 2º, § 3º, da Resolução CNJ n.º 512/2023, e no artigo 2º, § 3º, da Resolução CNJ n.º 203/2015, obter nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, ou seja, 33,6 (trinta e três vírgula seis) pontos, do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

11.4.2.1. Nos casos previstos no subitem 11.4.2, quando o percentual exigido somente for atingido com a fração superior, será considerado o número inteiro imediatamente inferior, como suficiente para não ser eliminado(a).

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

12.1. **A Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas em Cascavel, Curitiba, Foz de Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama, no Estado do Paraná**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos(as) exceda a capacidade de alocação do município.

12.1.1. O Instituto AOC poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos(as) para ela(s), conforme as necessidades.

12.2. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável indicada no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**.

12.2.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

12.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

12.3. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deste Edital.

12.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

12.4. O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do(a) candidato(a).

12.5. O(A) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do(a) Candidato(a), impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12.5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela

Policia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação do organizador do certame fornecer meios de conexão à internet.**

12.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido(a) à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

12.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

12.5.3.1. Não será permitido ao(à) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, se apresentado documento digital, quando de seu ingresso na sala de provas.**

12.5.3.2. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso, não será permitida, pelo fato de o fiscal ter de utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do documento, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.

12.6. Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

12.7. Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

12.8. Em hipótese alguma será permitido ao(à) candidato(a):

12.8.1. prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

12.8.2. realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

12.8.3. ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

12.8.4. realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

12.8.5. comunicar-se com outros(as) candidatos(as) durante a realização das provas;

12.8.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;

12.8.7. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, se apresentado documento digital, quando de seu ingresso na sala de provas. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

12.9. O Instituto AOCF recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar algum(ns) desses objetos, este(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertar caso esteja ativado.**

12.9.1. Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

12.9.2. Será permitido ao(à) candidato(a) beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os devidos elementos estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

12.10. O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(às) candidatos(as), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.11. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a).

12.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 9.2.2 deste Edital.

12.13. O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais.

12.14. Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.

12.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do(a) candidato(a).

12.15.1. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a)

candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.

12.15.2. O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

12.15.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de Discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.

12.15.4. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

12.15.5. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a) quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 14.

12.16. Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se dela **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) precise ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

12.17. O(A) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

12.18. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

12.19. O(A) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do período estabelecido no subitem 12.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.

12.20. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e de transcrição na Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.

12.21. Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do(a) candidato(a) serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recusal.

12.22. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 11 deste Edital.

12.23. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 14 deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

13.2. Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA PROVA DISCURSIVA

14.1. A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva.

14.1.1. Somente será corrigida a Prova Discursiva do(a) candidato(a) que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.2. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro o limite disposto na Tabela 14.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.

14.1.3. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número máximo estabelecido na tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4, estarão automaticamente desclassificados do concurso público.

14.1.4. Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs) ou nas vagas para Negros(as) ou nas vagas aos Indígenas deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva), além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 14.1

Cód. do cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva por Região Administrativa Judiciária - Ampla Concorrência
201	Técnico Judiciário	50ª (quinqüagésimo lugar)

14.2. A Prova Discursiva será composta por uma redação, que deverá ser elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de

textos. O(A) candidato(a) adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual dissertação. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

14.3. A correção da Prova Discursiva será realizada por uma banca corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 14.2, cuja pontuação máxima total será de 40 (quarenta) pontos.

14.3.1. O(A) candidato(a) deverá obter 70% (setenta por cento), ou seja, 28 (vinte e oito) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado(a) do concurso público, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.3.2 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena deve obter nota 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, ou seja, 22,4 (vinte e dois vírgula quatro).

14.3.2.1. Nos casos previstos no subitem 14.3.2, quando o percentual exigido somente for atingido com a fração superior, será considerado o número inteiro imediatamente inferior como suficiente para o(a) candidato(a) não ser eliminado(a).

14.4. A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

14.5. O(A) candidato(a) disporá de no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a redação da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

14.5.1. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

14.6. A folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do(a) candidato(a).

14.7. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva acarretará descontos na pontuação atribuída ao(à) candidato(a).

14.8. O(A) candidato(a) não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas às informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

14.9. Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 14, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

14.10. A Prova Discursiva será avaliada de acordo com a Tabela 14.2 deste Edital, conforme segue:

TABELA 14.2

Aspectos	Pontuação máxima
1 Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta	10
2 Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa	10
3 Coerência (progressão, articulação, não contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos)	10
4 Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo, argumentativo, expressividade e adequação vocabular)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO	40

14.11. O(A) candidato(a) terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar a Prova Discursiva na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- não redigir o número mínimo de linhas previsto no subitem 14.5.

14.12. A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do(a) candidato(a).

14.12.1. Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

14.12.2. Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao(à) candidato(a): "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do(à) candidato(a) será omitida".

14.13. Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Será considerado(a) aprovado(a) no Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final.

15.2. A nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

15.3. Na hipótese de igualdade da nota final entre 02 (dois) ou mais candidatos(as), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade, entre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003). Desde já, fica estabelecido que o(a) candidato(a) deverá ter completado 60 (sessenta) anos até a data do Sorteio Público.
- maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação;
- maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Constitucional;
- maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Administrativo;
- maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Civil;
- maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Processual Civil;
- maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Penal;
- maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Processual Penal;
- maior pontuação na Prova Discursiva;
- persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

l) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no art. 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008; e m) sorteio Público.

15.3.1. No caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea "l" do subitem 15.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

15.3.2. Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.3.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais ou cópias autenticadas em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440º do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008.

15.4. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de quatro listagens para cada Região Administrativa, a saber:

- lista Geral, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, negra ou indígena em ordem de classificação;
 - lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - lista de candidatos(as) negros(as), contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa negra, em ordem de classificação;
 - lista de integrantes dos povos indígenas, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como integrantes dos povos indígenas, em ordem de classificação;
- 15.5. O(A) candidato(a) eliminado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Será eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que:

- se apresentar após o fechamento dos portões e não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.5.1, ou 12.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- for surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislações e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo

que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

- 16.1.6. realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 16.1.7. for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 16.1.8. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
- 16.1.9. fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.10. se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 16.1.11. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;
- 16.1.12. descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;
- 16.1.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.14. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 16.1.15. for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.16. se recusar a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.17. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 12.20;
- 16.1.18. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.19. não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AACP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 17.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
- 17.1.3. contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 17.1.4. contra o resultado da Prova Objetiva;
- 17.1.5. contra o resultado da Prova Discursiva;
- 17.1.6. contra o resultado da Perícia Médica para PcD;
- 17.1.7. contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda, de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 17.1.8. contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como indígena, de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 17.1.9. contra a validação das documentações de comprovação de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri em caso de empate (se houver).
- 17.1.10. contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as).
- 17.2. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.
- 17.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.4.1. Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 17.4.2. É responsabilidade do(a) candidato(a), ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas novamente de acordo com o novo gabarito.
- 17.9. Se da análise do recurso pela banca organizadora resultar anulação de questão(ões) e/ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

- 17.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 17.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasional prejuízos irreparáveis ao(à) candidato(a).
- 17.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- 17.16.1. As respostas aos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a), no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br do Instituto AACP, por 10 (dez) dias a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17. A banca examinadora do Instituto AACP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR e no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br em quatro listas, em ordem classificatória, com pontuação, sendo: a primeira lista contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) (ampla concorrência), incluindo os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência, os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as) e os(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos indígenas; a segunda lista contendo somente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência; a terceira lista contendo somente a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas para negros(as); a quarta lista contendo somente a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos indígenas.

19. DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

- 19.1. A aprovação, a classificação e a convocação neste Concurso Público não asseguram ao(a) candidato(a) o direito de nomeação no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- 19.2. Previamente à nomeação, o(a) candidato(a) será convocado, por edital, para apresentar os seguintes documentos, por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI):
- carteira de identidade;
 - cadastro de pessoa física - CPF;
 - comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
 - certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - certidões cíveis e negativas criminais de 1º e 2º graus da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - certidões cíveis e negativas criminais de 1º e 2º graus da Justiça Federal dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;
 - atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - fotocópia autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
 - declaração (padrão TJPR) de que não exerce cargo público, que não percebe proventos de aposentadoria e pensão de outro órgão ou entidade pública;
 - declaração (padrão TJPR) de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação, bem como não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público;
 - declaração (padrão TJPR) de renda e de bens adquiridos até a data de sua convocação ou a autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal;
 - laudo médico fornecido pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar.
- 19.3. O Edital de convocação para a nomeação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR e no endereço eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, www.tjpr.jus.br; sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o devido acompanhamento das publicações.
- 19.4. Diante da possibilidade de inserção dos documentos exigidos no Edital por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelo(a) próprio(a) candidato(a), mediante assinatura digital, bem como a presunção de veracidade das informações fornecidas, são prescindíveis a autenticação dos documentos elencados nos itens "a", "b" e "d" e o reconhecimento de firma nos documentos constantes nos itens "j", "k" e "l".
- 19.5. A existência de certidões positivas poderá implicar a perda do direito de nomeação.
- 19.6. Os exames de saúde que não forem passíveis de realização pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar serão feitos às expensas do(a) candidato(a).
- 19.7. Após a convocação, por edital próprio, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a documentação constante no respectivo edital de convocação.
- 19.8. A falta de apresentação de quaisquer documentos implicará a perda do direito de nomeação do(a) candidato(a), por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso, sendo desclassificado e excluído do certame.

19.9. A nomeação para o exercício do cargo será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR e no endereço eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, www.tjpr.jus.br; sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o devido acompanhamento das publicações.

19.10. As comunicações acerca da convocação para a apresentação dos documentos ou para a nomeação serão encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

19.11. A nomeação é de competência do(a) Presidente(a) do Tribunal de Justiça, observada a ordem de classificação da respectiva Região Administrativa Judiciária.

19.12. A opção pela Região Administrativa para realização da prova **implicará a região de lotação futura por ocasião da nomeação no concurso.**

19.13. A unidade de lotação na respectiva Região Administrativa Judiciária, após a nomeação, será definida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com informações da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme critérios de interesse público.

19.14. **O servidor ou servidora não poderá ser relatado, a seu pedido, da respectiva Região Administrativa Judiciária durante o período de estágio probatório.**

19.15. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado ou de seu representante legal e a juízo da Administração, sendo tornada sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) não empossados no prazo legal.

19.16. A entrada em exercício ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da posse, prorrogável por até 30 (trinta) dias, sendo exonerado o(a) servidor(a) que não entrar em exercício no prazo previsto.

19.17. O presente certame não tem previsão de solicitação de reposicionamento em final de lista, sendo que, em caso de impossibilidade de resposta à convocação e de nomeação imediata, o candidato ou a candidata será desclassificado(a) do concurso.

19.18. Não será fornecida certidão de aprovação no concurso objeto deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL n.º 13.709/2018

20.1. O Instituto AOCPC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;
- execução de contrato entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Instituto AOCPC para os fins de condução do certame;
- legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;
- dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

20.1.1. O Instituto AOCPC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

20.1.2. Ao se inscrever neste concurso, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no **Formulário de Inscrição.**

20.2. Campos presentes no Formulário de Inscrição:

- CPF / Nome completo / Você faz utilização de nome social? / Data de nascimento / Sexo / RG / Órgão emissor / Data de emissão / Estado de emissão / Nome completo da mãe / E-mail / Confirmação do e-mail / Telefone / Celular / Como tomou conhecimento deste concurso? / CEP / Nome da rua / Número / Complemento / Bairro / Cidade / Estado / Cargo / Local de realização da prova / Região Administrativa Judiciária / Deseja solicitar isenção da taxa de inscrição? / NIS (Número de Identificação Social) / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) PcDs? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) negros(as)? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) indígenas? / Condições especiais para execução da prova? / Necessita de tempo adicional? / Condição especial extra para a execução da prova? / Senha.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br/.

21.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCPC www.institutoaocpc.org.br/.

21.2. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e nos documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou a declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.4. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCPC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(a) candidato(a).

21.5. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

21.6. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

21.6.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Instituto AOCPC não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos(as) candidatos(as), para prestarem as provas e demais etapas deste Concurso Público.

21.8. O Instituto AOCPC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.9. O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(a) candidato(a) candidato@institutoaocpc.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, ao Cargo e ao número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCPC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o(a) candidato(a), para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, enviando o requerimento para o e-mail dape@tjpr.jus.br.

21.9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Instituto AOCPC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público para Técnico Judiciário, em consulta com o Instituto AOCPC.

21.12. O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

21.12.1. Cabe ao(a) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

21.12.2. As impugnações interpostas, conforme subitem 21.12, serão analisadas e respondidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo Instituto AOCPC, observadas as respectivas competências.

21.12.3. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

21.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7016599